



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 94/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER. ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº89 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA: 25/09/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 Educador Especial).*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2018.


Ver. ANA PAULA DEL'OLMO
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. ROMEU FANTINEL


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 684
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2-335 Pag. 153
Data 26/09/2018

Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 90/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER. CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº89 , DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

DATA: 25/09/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(1 Educador Especial).*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar por tempo determinado um Educador Especial com carga horária de 20h semanais com vencimento equivalente ao nível 1, piso nacional do magistério, para atendimento aqueles alunos portadores da patologia autista , o PL vem acompanhado de Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário e Declaração de Ordenador de Despesa, declarando haver recursos financeiros para custeas a despesa pretendida, conforme determina o Art. 16, incisos I e II da LC 101/2000

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 89, de 31.08.18 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 2018.

Ver. CLÁUDIA GANDOR
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Taiguara Eduardo Haar

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Ruan Caramês
Ver. RUAN CARAMÊS

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL 681
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 2-335 Pag. 153
Data 26/09/2018
ADP
Assinatura Hora